



PUBLICADA NO DOM/ES

EM 12/11/14

Leandro

**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Dispõe sobre a Constituição do Grupo de Trabalho para a execução e acompanhamento sobre o Cronograma da Instrução Normativa nº 28, de 26 de novembro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que regulamenta sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, sob a Coordenação da Diretora de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o Grupo de Trabalho para execução dos procedimentos constantes no Cronograma de Execução para atender o disposto no artigo 17-A da Instrução Normativa nº 28, de 26 de novembro de 2013 (Anexo Único desta Portaria) e dar início à realização das ações que deverão ser efetuadas para atendimento dos procedimentos que serão realizados para o exercício de 2015.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por membros do quadro de servidores desta Municipalidade, que fazem parte da Secretária Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho iniciará seus trabalhos a partir do dia 12 de novembro de 2014.

**Art. 4º** Poderão ser convocados para participar das reuniões ou dar informações, ou até mesmo executar ações necessárias à consecução dos seus objetivos, representantes de outras secretarias.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho fará reuniões com o objetivo de adequar a execução das atividades da Administração Municipal dentro do novo modelo para atender o disposto do artigo 17-A da Instrução Normativa nº 28 do TCEES, podendo até mesmo executar ou deliberar ações que deverão ser cumpridas para a adequação da mesma.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

